

Lei nº. 110 de 29 de abril de 2013.

Autoriza compra de imóvel pela  
Prefeitura Municipal de Paranatama.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – PE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Paranatama aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a comprar um terreno localizado no Povoado Brejo Velho, medindo 11 metros de largura de frente para a Rua Nossa Senhora Aparecida, ao oeste; 41 metros de largura de fundos, confrontando-se com a Rua Constantino Barbosa, ao leste; 77 metros comprimento no lado direito, confrontando-se com os fundos de casas de residência e da Escola Ministro Marco Maciel, ao sul; e 30 metros de comprimento do lado esquerdo, confrontando-se com um terreno na Rua Nossa Senhora Aparecida e com terreno na Rua Constantino Barbosa, fundos da casa de residência na Rua Nossa Senhora Aparecida, ao norte, perfazendo uma área total de 2.085 (dois mil e oitenta e cinco) metros quadrados.

**§1º.** O imóvel de que trata o *caput* deste artigo será comprado aos Sra. Carmem Lúcia Correia de Almeida e seu cônjuge, o Sr. Eraldo Alves de Almeida, pelo valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), e será pago com recursos do orçamento vigente.

**§2º.** O imóvel será adquirido para construção de uma quadra poliesportiva.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Poder Executivo a promover eventuais alterações orçamentárias que se façam necessárias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatama – PE, em 29 de abril de 2013.

  
**JOSE TEIXEIRA NETO**

Prefeito

Publicada em  
29 de abril de 2013  
